

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N.º 3128 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera a redação da Lei n.º 3112, de 17 de outubro de 2001, e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 1º da Lei n.º 3112, de 17 de outubro de 2001:

"ART. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e posterior alienação, parte do imóvel de uso institucional, de propriedade da Municipalidade, objeto da matrícula n.º 14401 - folha 1 CRI local, abaixo descrito:

"Área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal, situada no Loteamento denominado 'CONJUNTO RESIDENCIAL CENTENÁRIO', área cadastrada nessa Prefeitura Municipal sob o n.º 088.131.001.00, nesta cidade possui as seguintes características e confrontações:

Tem início no marco 0, cravado no alinhamento da Avenida Higídio Veraldi, com o alinhamento de um trecho da Estrada Municipal BBD 020, Bebedouro à Viradouro, segue pelo alinhamento da referida estrada, com o rumo 81º24'54" SW, em uma extensão de 1,91 m, até atingir o marco 1, daí segue com o rumo 79º52'55" SW, em uma extensão de 19,47m, até atingir o marco 2, daí segue com o rumo 86º11'14" SW, em uma extensão de 14,41m, até atingir o marco 3, daí segue com o rumo 76º30'30" SW, em uma extensão de 17,54m, até atingir o marco 4, daí segue com o rumo 66º48'39" SW, em uma extensão de 20,02m, até atingir o marco 5, segue sempre pelo mesmo alinhamento, da referida estrada com rumo 61º57'15" SW, em uma extensão de 84,80m, até atingir o marco 6, daí segue com o rumo 64º45'14" SW, em uma extensão de 39,89m, até atingir o marco 7, daí segue com o rumo 67º33'15" SW, em uma extensão de 7,20m, até atingir o marco 8, confrontando do marco 0, ao marco 8, à direita com a Estrada Municipal BBD 020, Bebedouro à Viradouro, e, à esquerda com a área em descrição. Daí segue com o rumo 90º00'00", em uma extensão de 173,46m, até atingir o marco 9, confrontando à direita com a Rua 'A', e à esquerda com a área em descrição, daí segue em curva de concordância à esquerda, da Rua 'A', com a Avenida Higídio Veraldi, em uma extensão de 14,41m até atingir o marco 10, daí segue pelo alinhamento da Avenida Higídio Veraldi, em uma extensão de 80,71m, até o marco 0, fechando o perímetro, encerrando uma área de 9.325,74m²."

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Lei n.º 3112, de 17 de outubro de 2001.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de dezembro de 2001.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de dezembro de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete